



Prefeitura Municipal de
Montanha

Lei nº 914, de 21 de janeiro de 2016.

Dispõe sobre concessão de
subvenções sociais.

Faço saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
conceder **SUBVENÇÕES SOCIAIS** as seguintes entidades:

HOSPITAL DE MONTANHA (Sociedade Beneficente Cultural de Montanha)	R\$	2.500.000,00
Obras Sociais da Comunidade de Vinhático	R\$	60.000,00
Escola Família Agrícola/Vinhático/MEPES....	R\$	110.000,00
APAE/MONTANHA/ES	R\$	100.000,00
PROJETO VIDA/MONTANHA/ES	R\$	97.000,00

Art. 2º - O Poder Executivo utilizará as dotações próprias do Orçamento Geral de 2016, devendo liberar estas subvenções parceladamente de acordo com as condições financeiras do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 21 de janeiro de 2016.


Ricardo de Azevedo Favarato
Prefeito Municipal